



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
Tribunal Regional do Trabalho da 9.<sup>a</sup> Região



MARIA  
ROSICLER  
CRETELLA  
03/07/2024  
SGP TRT9

**Vetor: Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto estabelecer mútua cooperação entre o TRT9, o TRE-PR, a PRT9 e a OAB-PR - assédio eleitoral (Nº 315301)**

**Pedido de contratação (ID 11206952)**

**Pedido:**

Memorando SGP ID nº 11206952

Curitiba, 28 de junho de 2024.

**Assunto:** Contratação de Guilherme Guimarães Feliciano para ministrar e debater o tema Assédio Eleitoral, na modalidade presencial, carga horária de uma hora-aula, em 27 de junho de 2024, das 13 às 18 horas, na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná, em Curitiba /PR

Senhor Ordenador de Despesa,

Solicito o pagamento do Excelentíssimo Conselheiro Guilherme Guimarães Feliciano, do Conselho Nacional de Justiça, Juiz do Trabalho da 15<sup>a</sup> Região, como painelistas, no seminário sobre assédio eleitoral, realizado em 27 de junho de 2024, das 13 às 18 horas, na sede do TRE-PR, voltado ao público externo, conforme Despacho SGP ID nº 10898952 (Processo Vetor 315301).

A iniciativa do evento é do TRT9, MPT, MPF, TRE, MPE e OAB, que decidiram firmar um Acordo de Cooperação Técnica e, em razão, definiram, como um dos Planos de ação, realizar o seminário sobre assédio eleitoral, na data de 27.06.2024, das 13 às 18 horas, na sede do TRE /PR, em Curitiba, voltado ao público externo (sindicatos, federações, empresas, trabalhadores, etc.).

**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

O painelistas Guilherme Guimarães Feliciano é Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça e Juiz do Trabalho Titular da 1<sup>a</sup> Vara do Trabalho de Taubaté (São Paulo, Brasil), Doutor em Direito Penal pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, Doutor em Ciências Jurídicas pela Faculdade de Direito da Universidade Clássica de Lisboa (2014), Pós-Doutor pela Universidade de Coimbra - IGC/CDH, Coordenador do Curso de Especialização (Pós-Graduação



Documento "Pedido de contratação", no sistema Vetor, processo "Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto estabelecer mútua cooperação entre o TRT9, o TRE-PR, a PRT9 e a OAB-PR - assédio eleitoral (Nº 315301)". Para verificar a autenticidade desta cópia, informe o código 2024.QAJMR.FZHOV no endereço eletrônico: <https://www.trt9.jus.br>

*lato sensu*) em Direito do Trabalho e Processual do Trabalho da UNITAU, Extensão Universitária em Economia Social e do Trabalho (Universidade Estadual de Campinas UNICAMP), Membro Vitalício da Academia Brasileira de Direito do Trabalho (cadeira n. 53) e Membro Vitalício da Academia Taubateana de Letras (cadeira n° 18).



Nos termos do Ato ENAMAT n° 110, de 14 de junho de 2023, considerando a titulação do referido painelista, fará jus ao pagamento de 1 (uma) hora/aula, conforme a tabela de remuneração dos profissionais de ensino, bem como dos demais participantes de atividades formativas da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho – ENAMAT.

O orçamento para a contratação será disponibilizado pela Diretoria Geral.

## **CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XXI, impõe à Administração Pública a abertura de processo licitatório para contratar obras, serviços, compras e alienações, ressalvados os casos específicos previstos na legislação ordinária.

Por sua vez, a Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, estabelece as exceções à obrigação de licitar, facultando aos entes públicos a contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação.

Uma vez que se pretende contratar serviços de instrutoria, parece-nos inquestionável enquadrar-se a hipótese no art. 74, inciso III, alínea 'f', da citada norma legal, que trata de inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos profissionais especializados de natureza predominantemente intelectual, no ramo de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

## **JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO PALESTRANTE**

Em atendimento ao art. 74, § 3°, da Lei n° 14.133/2021, a escolha do painelista decorreu de consenso do TRT da 9ª Região e do MPT, como parte de um dos planos de ação integrante do Acordo de Cooperação Técnica n° 10/2024, com *intuito de atuação interinstitucional na prevenção do ASSÉDIO ELEITORAL, em especial nas relações de trabalho, envolvendo o TRT9, MPT, MPF, TRE, MPE e OAB.*

A comprovação da notória especialização do profissional, Juiz do Trabalho, sua formação acadêmica descrita em "Especificação do Objeto" e sua atuação profissional anterior e contemporânea na área referente ao objeto do contrato dispensa a juntada de documentação.

Dessa forma, solicitam-se as providências necessárias ao pagamento do referido palestrante e à aquisição de passagens aéreas referentes aos dias 27 e 28 de junho de 2024.

Atenciosamente,

**Maria Rosicler Cretella**  
**Secretária-Geral da Presidência**



Documento "Pedido de contratação", no sistema Vetor, processo "Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto estabelecer mútua cooperação entre o TRT9, o TRE-PR, a PRT9 e a OAB-PR - assédio eleitoral (N° 315301)". Para verificar a autenticidade desta cópia, informe o código 2024.QAJMR.FZHOV no endereço eletrônico: <https://www.trt9.jus.br>



MARIA  
ROSICLER  
CRETELLA  
03/07/2024  
SGP TRT9



Documento "Pedido de contratação", no sistema Vetor, processo "Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto estabelecer mútua cooperação entre o TRT9, o TRE-PR, a PRT9 e a OAB-PR - assédio eleitoral (Nº 315301)". Para verificar a autenticidade desta cópia, informe o código 2024.QAJMR.FZHOV no endereço eletrônico: <https://www.trt9.jus.br>